



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO/PE**

**ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO Nº 002.PE .0460.052105.2023**

**PROCESSO Nº** 13623.102690/2023-50

**DATA:** 07/06/2023 **HORA:** 15:00 horas

**PARTICIPANTES:**

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

KAIROS SEGURANCA LTDA

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA

**ASSUNTO:** Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 07 dias do mês de junho de 2023, às 15:00 horas, na Gerência Regional do Trabalho de PE na presença do(a) Mediador(a) FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO SILVA, compareceram JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, LAISE SANTOS HERMINIO, QUESIA FRANCISCO DAS NEVES, RUTH ARRUDA DINIZ representando o(a) KAIROS SEGURANCA LTDA, GABRIEL GUIMARAES DE OLIVEIRA representando o(a) SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, GABRIEL GUIMARAES DE OLIVEIRA representando o(a) SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA. O Sindicato informou que recebeu comunicação de que se encontra em andamento Processo de licitação no Sistema FIEPE (SESI e SENAI). Como sempre, fará acompanhamento da finalização do contrato entre o tomador e o empregador. Tem notícias de problemas muitos do empregador em Pernambuco, como retroativo da Convenção ainda em atraso. Deseja saber se há ainda recursos do empregador junto ao tomador de serviços. Grande preocupação quanto ao fim de contrato e pagamento das verbas rescisórias, que precisam ser garantidas. Os representantes do Empregador consideraram as preocupações pertinentes, uma vez que a licitação ainda está acontecendo e não foi notificado pelo Sistema FIEPE (SESI e SENAI) e o atual contrato perdurará até 2024. Com isso, considera que a preocupação é prévia até demais. Não há o que falar de rescisão no momento. Em maio já foi pago o repactuado e o vale alimentação desde o mês passado já está comprado com o novo valor. Com a palavra, o representante do Sistema FIEPE (SESI e SENAI) informou que tomou conhecimento por meio de demandas judiciais e fiscalização rotineira de documentos, acerca de atrasos nas verbas trabalhistas, tendo procedido com a expedição de notificações para regularização e esclarecimentos. Destaca enquanto tomador de serviços, fiscaliza ativamente o contrato, notificando a prestadora de serviços assim que toma conhecimento de irregularidades. Informou que em razão das notificações expedidas, foi instaurado um processo administrativo, eis que necessário garantir a ampla defesa e o contraditório à KAIROS (prestadora de serviços), e, ao final do processo, caso constatada irregularidades e descumprimento de obrigações legais e contratuais, serão aplicadas as penalidades cabíveis. Afirmou que caso constate risco de atraso de verbas rescisórias tomará as providencias que couberem, requerendo ao sindicato que proceda com as comunicações de irregularidades observadas. Diante do questionamento do Empregador sobre os motivos da reunião, já que o contrato não acaba agora, o sindicato mencionou o descumprimento da convenção coletiva, com pagamento retroativo do devido em virtude da CCT; também mencionou o processo de licitação e intenção do Sindicato em ser proativo, evitando demanda judicial. Lembrou também que em havendo recursos deve-se quitar as obrigações trabalhistas. O representante do tomador informou pelo "Chat" os motivos da reunião, conforme recebido: Pagamento de Salários, de Adicionais e de Rescisão Contratual Pagamento de Verbas Rescisórias. Respondendo ao Sindicato, que pediu uma estimativa das verbas rescisórias, os representantes do Empregador informaram pelo "Chat": "Apenas teremos que aguardar a conclusão desse processo, para qualquer mediação neste sentido! Mas para isso, precisaríamos ser notificados



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO/PE**

pelo final do contrato! Que não é o caso”. O Sindicato informou que do retroativo foi pago apenas uma parcela e o empregador não tem acordo para parcelar o retroativo. O representante do Sistema FIEPE (SESI e SENAI) que faz a conferência dos documentos que embasam os pagamentos e, mais uma vez, quando os documentos forem apresentados, tudo será regularmente fiscalizado e tomadas as providências devidas. A representante da Kairos (prestadora de serviços) ficou de conseguir informações com a responsável pela questão de acordo para o pagamento parcelado dos retroativos da CCT. Por fim, a representante do empregador ratificou que o contrato estará vigente até 2024, mesmo com o processo licitatório aberto. O representante do tomador disponibilizou o seu e-mail para que as partes lhe passem as informações pertinentes: [nucleotrabalhista@sistemafiepe.org.br](mailto:nucleotrabalhista@sistemafiepe.org.br). As partes acordaram uma nova reunião no dia 24/07/2023, 14:00h, para continuação das tratativas.

FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO SILVA  
MEDIADOR